

LEI Nº 019/69, DE 16 DE MAIO DE 1.969.

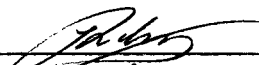
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) destinados à Caixa Escolar das Escolas da Zona Rural dêste Município.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação -- revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 020/69, DE 23 de MAIO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, do Dr. Octávio da Silva Bastos, por via amigável ou judicial, um terreno situado nesta cidade, com a área aproximada de 25.000m2, confrontando com o Rio Jaguary Mirim, com a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, com a área aproximada de 25.000m2, já adquirida da -- CAGESP, objeto da Lei nº 334 de 8-10-68, com a SIFEL - Sociedade Industrial de Ferros Ligas Ltda., e com Dr. Octávio da Silva Bastos.

ARTIGO 2º:-Concretizada a aquisição, a Prefeitura Municipal fica autorizada a doar o imóvel à Cocam - Cia. de Café Solúvel e Derivados, que deverá instalar nele uma fábrica de café solúvel.

§ ÚNICO:-A firma deverá iniciar as obras de sua fábrica, 180 dias a contar da data da doação, sob pena da doação tornar-se sem efeito, independente de qualquer interpelação.

ARTIGO 3º:-A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder no imóvel às suas expensas, serviços de água e esgoto, energia elétrica